



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

VICE-PREFEITO NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 734 - 25 DE JULHO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes VICE-PRESIDENTE: Jean Carlos Bastos Cardoso 1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha 2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves Cláudio Vicente Vilar Halter Pitter dos Santos da Silva Augusto Márcio Ramos de Souza Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

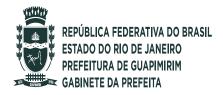
ÓRGÃO RESPONSÁVEL Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança



DECRETO





DECRETO N.º 1887 DE 24 DE JULHO DE 2021

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO POR 03 (TRÊS) DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA ILUSTRÍSSIMA PROFESSORA SENHORA MARIA CECÍLIA DE FARIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CONSIDERANDO o falecimento da Ilustríssima Sra. MARIA CECÍLIA DE FARIA PINTO, professora, cidadã honrada, comprometida com seus deveres cívicos e religiosos, que prestou inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade de Guapimirim no decorrer de sua vida, em especial durante os períodos que exerceu a função de Secretária Municipal de Educação, além do alto grau de amizade que constituiu com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade em toda a região;

CONSIDERANDO a inestimável herança de conhecimento passado de forma competente, a valorização de todos os profissionais da educação, o legado para a comunidade estudantil e os ensinamentos que sempre foram transmitidos de forma prática, competente, amiga e diligente aos que com ela trabalharam e conviveram.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Guapimirim, em homenagem a Ilustríssima Professora Sra. MARIA CECÍLIA DE FARIA PINTO, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede Municipal e nas repartições municipais durante o luto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

Guapimirim, 24 de julho de 2021.







BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE WWW.guapimirim.rj.gov.br GUAPIMIRIM